

**ABERTURA DO
SEMINÁRIO SÚMULA
VINCULANTE E
SEGURANÇA JURÍDICA
24 / 09 / 2010**

É com grande honra que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais abre suas portas para sediar o **SEMINÁRIO SOBRE A SÚMULA VINCULANTE E A SEGURANÇA JURÍDICA.**

Trata-se de assunto dos mais relevantes para o Judiciário e para todos operadores do Direito. É questão crucial para a Administração Pública em todas as suas esferas.

A súmula vinculante veio em boa hora, não temos dúvida. Principalmente para ajudar a solucionar a complexa questão da sobrecarga de trabalho, muitas vezes repetitivo nas diversas Cortes do país.

Chegou num momento em que o excesso de recursos e o crescente fenômeno da jurisdicionalização dos conflitos prenunciavam o colapso do sistema judicial.

Tal medida veio também para satisfazer a crescente demanda da sociedade pela prestação jurisdicional rápida e eficaz.

Mas passados já cerca de três anos de sua criação, e mesmo com todos esses aspectos positivos ressaltados, o que constatamos é que a súmula vinculante ainda causa polêmica.

Há os que vêem nela a solução para os problemas sempre aventados da letargia e da lentidão do Judiciário.

Mas há os que ainda temem que ela acarrete a desvalorização e o esvaziamento do papel do juiz, atingindo a sua independência.

Vejo por outro lado a questão, essa harmonia dos julgados, sua correlação com o princípio fundamental da igualdade na aplicação da lei, faz

ressaltar o tema de quão importante é o método do precedente judicial.

No nosso caso, aqui no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, temos perseguido, e nem poderia ser diferente, soluções dignas para a nossa Instituição, para a nossa Magistratura e, sobretudo, para que a segurança jurídica possa decorrer de uma necessária coerência dos arestos, como matriz de organização social.

O Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e o Superior Tribunal de Justiça estão profundamente empenhados nesse ideário, que sabe a desafio.

A sucessão de paradigmas interpretativos, na aplicação de idêntico texto legal, vem exigida pela historicidade da realidade social e jurídica, constituindo uma reivindicação da justiça.

A questão, contudo, não se deve limitar à uniformidade dos arestos, porque sua harmonia e a segurança jurídica daí resultante, na realidade, somente têm sentido se ocorrerem em sítio de maior alcance, que há de proporcionar igualdade jurídica, de si, o mais valioso fundamento da democracia.

Têm, portanto, as senhoras e os senhores um bom debate pela frente.

A competência profissional e a dimensão humana que vossas excelências emprestam a este Seminário é certeza de que, a partir de suas reflexões, sairemos todos daqui mais capacitados e mais cômnicos para desenvolver nossos afazeres próprios da judicatura.

Muito Obrigado.